



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE
CLINICAS DE ENFERMAGEM**

ENFERMEIRO REQUERENTE

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

DADOS DA CLÍNICA

Razão social: _____ CNPJ: _____

Nome fantasia: _____ Tel: _____

Endereço (Rua, Nº, Bairro): _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Horário de atendimento: _____

Dias de atendimento: _____

Possui apenas profissionais de enfermagem: () Sim () Não

Quantidade de Profissionais de Enfermagem: _____

REQUERIMENTO

- Registro da Clínica de Enfermagem
 Alteração de dados cadastrais

Solicito registro da entidade/ alteração de dados cadastrais cujos dados foram informados neste formulário para os fins que dispõe a Resolução Cofen nº 568/2011. Declaro que, em caso de deixar de exercer a atividade no consultório registrado no Conselho Regional de Enfermagem, estou ciente que deverei solicitar o imediato cancelamento.

_____, _____ de _____ de _____

Enfermeiro Requerente
(Assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

Após assinar e preencher todos os campos do presente formulário, este deverá ser entregue no Departamento de Fiscalização do Coren-MA ou via e-mail (rtr@corenma.gov.br) com uma cópia dos seguintes documentos:

1ª ANOTAÇÃO/RENOVAÇÃO

- Cópia do Alvará de funcionamento;
- Cópia da carteira do Coren-MA dentro da validade (05 anos da data de emissão);
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica;
- O enfermeiro RT requerente deverá estar quite com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito.

ALTERAÇÃO DE DADOS

- Cópia do(s) Instrumento(s) de Alteração.
- A data da validade da CRE permanecerá a mesma do RE.

OBSERVAÇÕES

- As Clínicas de Enfermagem que oferecem Serviços de Enfermagem e/ou Consultas de Enfermagem somente estarão aptas para funcionamento quando devidamente registradas como empresa nos Conselhos Regionais de Enfermagem, após devidamente autorizadas pelos órgãos sanitários competentes (estadual ou municipal);
- Somente será aceita solicitação de registro de empresa diante de toda a documentação exigida;
- O RE deverá ser renovado a cada 05 anos e a revalidação deverá ser requerida 06 meses antes do seu término. O Coren-MA declarará caducidade do registro cuja revalidação não houver sido requerida tempestivamente;
- No caso de mudança do Enfermeiro RT, a clínica de enfermagem deverá substituí-lo imediatamente, requerendo nova ART;
- O prazo para análise e liberação do RE e CRE será de 30 dias. Este prazo é contado após pagamento da taxa e anuidade correspondente;
- A **Clínica de Enfermagem** está obrigada a manter registro no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento, como consultório para atendimento exclusivo da própria demanda;
- As **Clínicas de Enfermagem pagarão taxas de inscrição** no valor de 320,00 e anuidade a ser calculada mediante capital social/quotas da empresa, de acordo com Decisão Coren-MA N.º 239 de 31 de outubro de 2019.
- O **cancelamento** do Registro da Clínica de Enfermagem é processado pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- O **Coren-MA encaminhará ao profissional requerente, via e-mail, a Certidão de Registro de Empresa (CRE).**

Base Legal: Lei nº 7.498, Decreto nº 94.406, Resoluções COFEN 568/18 e 606/19.